

**LEI Nº 580 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Brejo da Madre de Deus a retirar-se de participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – **CONIDER** e outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a retirada do Município de Brejo da Madre Deus em participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – **CONIDER**, conforme Protocolo de Intenções em anexo.

**Art. 2º-** O presente pedido de retirada está em inteira consonância com as regras estabelecidas no Protocolo de Intenções constantes da Lei Municipal nº 426/2017.

**Art. 3º-** Fica revogada a Lei Municipal nº 426/2017 em sua integralidade e demais disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em 28 de março de 2022.



**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito Municipal